



Nº 0252

# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 10 DE JANEIRO DE 1990 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

### SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Promoção Social  
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES  
Secretário de Educação e Cultura  
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA  
Secretário de Saúde  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1771 de 29 de dezembro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28730.001263/89-SEFIN,

#### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa, de 05/10/88, a HERCILIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 1.962.582, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo em seus proventos mensais ser incorporada a fração equivalente a quatro quintos (4/5) da função de Secretária Administrativa, código DAI-201.1, na forma da alínea "b", § 3º do artigo 2º, da Lei nº 6.732/79, acrescida das vantagens financeiras previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13/02/76, alterada pelos Decretos-lei nºs 2.270/85 e 2.365/87.

Macapá-AP, em 29 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0006 de 03 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o Ofício nº 002/90 - CEMA/AP.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, Coordenador Estadual do Meio Ambiente-CEMA/AP., para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade do Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense, junto a Escola Superior de Guerra, no período de 08 à 11 do corrente.

Art. 2º - revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 03 de janeiro de 1990

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador Substituto

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0007 de 03 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar JORGE GUIMARÃES COLARES, Chefe de

Gabinete-CEMA/AP., para exercer a função de Coordenador, durante a ausência de seu titular, no período de 08 à 11/01/90.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 03 de janeiro de 1990

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente, convocamos o servidor PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PEREIRA, pertencentes a Tabela Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para no prazo de 03 (três) dias reassumir suas funções na Secretaria de Educação e Cultura onde é lotado, sob pena de findo mencionado prazo, ser dispensado através de Rescisão de Contrato firmado com a Administração Amapaense, conforme estabelece alínea "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em 03 de janeiro de 1990.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLAUDOMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA com ROSA MARIA RODRIGUES.

Ele é filho de Clodoaldo Guedes de Oliveira e de Sebastiana dos Santos.

Ela é filha de Maria Ermila Rodrigues.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá - 05 de janeiro de 1990

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Sub.

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ - "COMIAMA"  
CGC (MF) Nº 05.982.988/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ - "COMIAMA", através de seu Presidente infra assinado e com base nos Estatutos da Entidade, em seus artigos 14 e 15 e respectivos parágrafos, CONVOCA os associados em pleno gozo de seus direitos, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na sua sede provisória, sito à Rua Jovino Dinoá, 3288, dia 20 de janeiro de 1990, às 14:00 horas, em primeira e última Convocação, conforme determina os Estatutos, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Relatório da Administração, exercício de 1989;
- b) Apreciação de Propostas de Novos Sócios e
- c) O que ocorrer

Macapá-AP, 04 de janeiro de 1990

ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA  
Presidente da COMIAMA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE MACAPÁ

= A P A G R O =

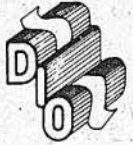
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE MACAPÁ - APAGRO, através de seu Presidente, infra assinado, e com base nos Estatutos da Entidade, aprovados em reunião de fundação e eleição de sua Diretoria, em 08.02.89, CONVOCA os ASSOCIADOS em pleno gozo de seus direitos, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em 20 DE janeiro DE 1990, em sua sede própria, sito à Rua Jovino Dinoá, 3288, nesta cidade, às 17:00 horas, em

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Fones: (096) 222-5364  
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas  
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna ..... NCZ\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... NCZ\$ 330,00  
\* Outras Cidades ..... NCZ\$ 495,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... NCZ\$ 5,00  
Número atrasado ..... NCZ\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; às 18:00 horas, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO e às 19:00 horas, em TERCEIRA e ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, conforme determina os Estatutos, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Relatório da Diretoria sobre atividades do exercício de 1989;
- b) Apreciação de Plano de Atividades para o Exercício de 1990, e
- c) O que ocorrer

Macapá-AP, 04 de janeiro de 1990

ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA  
Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DO AMAPÁ

COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO DE LETRAS-  
CPECAL

ATA DA SEGUNDA ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA E DO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO CENTRO ACADÊMICO DE LETRAS - CAL, DO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DO AMAPÁ-UFPa.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, foi realizada nas dependências do Núcleo Universitário do Amapá, sito a Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/nº, em Macapá-AP, a segunda eleição por voto direto e secreto do Centro Acadêmico de Letras-CAL. Conforme deliberação do Edital de Eleição publicado nos murais existentes nas dependências do Núcleo Universitário do Amapá, assinado pelos Membros da Comissão no dia 17.11.89., deram entrada para registro de CHAPAS três dias antes das ELEIÇÕES, ou seja no dia 20.11.89., duas CHAPAS: LIBERDADE, composta pela seguinte DIRETORIA: Marcelo Gurjão Farias (Presidente); Reginaldo da Costa Furtado (Vice-presidente); Janete Silva dos Santos (1ª Secretária) Lúcia de Jesus Quintela do Carmo (2ª Secretária); José Benedito Dias Andrade (1º Tesoureiro); Herculan Wanderlin da Silva Gibson (2º Tesoureiro); Antonio Leandro do Rosário Barbosa (Diretor de Assuntos Culturais e Científicos); João Lázaro da Conceição Silva (Diretor de Divulgação e Imprensa); José Stélio da Costa Sampaio (Diretor de Esporte e Lazer); Ana Alice Guedes Pereira (Diretora de Promoção Social) e o CONSELHO FISCAL: Luiz Carlos da Silva Monteiro (Membro-Efetivo); Mª Heloisa Martins dos Santos (Membro - Efetivo); Francisco Araújo Marinho (Membro-Efetivo); Aline Alvares da Silva Viana de Oliveira (1º Suplente); Paula Mônica Vieira de Oliveira (2º Suplente); Anne Margareth Borges da Silva Siqueira (3º Suplente e a SOLETRANDO, composta pela seguinte DIRETORIA: Jairson José Fernandes Monteiro (Presidente); Terezinha de Jesus Brito Botelho (Vice-presidente); Rosângela do Socorro Ramos (1ª Secretária); Verinilda S. T. Remédios (2ª Secretária); Eudenece Rodrigues do Amaral (1ª Tesoureira); José Castro Barreto da Penha (2º Tesoureiro); Mª da Graça Guarani Penafort (Diretora de Arte e Cultura); Nívea Mara Braga Uchôa (Diretora de Divulgação e Imprensa); Ivanete Mª Souza dos Santos (Diretora de Promoção Social); Edna Guedes de Souza (Diretora de Esporte e Lazer) e o CONSELHO FISCAL: Rosilene Pêlaes de Moraes (Membro-Efetivo); Marilene Campos de Souza (Membro-Efetivo); Ana do Socorro Lobo da Silva (Membro-Efetivo); Delson do Carmo Camarão (1º Suplente); Eugênia Tavares Martins (2º Suplente) Sandra Leila Amoras Collares (3ª Suplente). Às 20 horas e quarenta minutos com a presença dos Membros da Comissão Provisória Eleitoral: Ediva Naif, José Stélio da Costa Sampaio e Ana Alice Guedes Pereira e mais os Fiscais e Suplentes das duas CHAPAS: Reginaldo da Costa Furtado e Lúcia de Jesus Quintela do Carmo (LIBERDADE) e José Castro Barreto da Penha (SOLETRANDO), deram início aos trabalhos de votação com a abertura da URNA ELEITORAL. A primeira estudante a votar foi Ana do Socorro Lobo da Sil-

va, a votação transcorreu normalmente até às vinte horas e cinquenta e cinco minutos quando a última estudante Mª Celine Barcelar de Oliveira exerceu seu direito de voto. A partir daí, foi encerrada a votação onde a URNA foi lacrada na presença dos Membros da Comissão e dos Fiscais das Chapas, em seguida foi levada pelos ditos para o centro da sala, quando na presença dos Membros da Comissão Eleitoral dos Fiscais das Chapas, dos Presidentes das Chapas e demais estudantes foi feita a contagem dos votos. Dos 41 alunos inscritos, 30 votaram, dos quais 21 ficaram com a CHAPA LIBERDADE e 8 com a CHAPA SOLETRANDO e houve apenas um voto nulo. Assim sendo, um dos membros da Comissão Profª Ediva Naif leu o relatório de contagem dos votos, dando por vencedora a CHAPA LIBERDADE, quando no mesmo instante declarou eleita e empossada a segunda DIRETORIA e o segundo CONSELHO FISCAL do Centro Acadêmico de Letras-CAL, cujo mandato iniciar-se-á no dia vinte e três de novembro de mil novecentos e oitenta e nove e terminará no dia vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa. Terminando os trabalhos de eleição foi encaminhado o Relatório do Resultado Eletivo em anexo ao Ofício Circular nº 001/89-CPECAL dos Membros da Comissão Provisória Eleitoral do CAL à Coordenação do Núcleo Universitário do Amapá-UFPa.: Professora MARIA ALVES DE SÁ, com o endosso dos Fiscais das Chapas. Como nada mais havendo de ser tratado foi encerrado o processo eletivo precisamente as vinte e uma horas e dez minutos pelo que eu, ANA ALICE GUEDES PEREIRA, servindo como secretário-Adoc. lavei a presente ATA que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Sala 314 da Comissão Provisória Eleitoral do Centro Acadêmico de Letras-CPECAL, em Macapá-AP, vinte e três de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

ANA ALICE GUEDES PEREIRA  
Membro da Comissão Provisória Eleitoral  
Secretária - Adoc. da Eleição e Posse do CAL e Diretora de Promoção Social do CAL

JOSÉ STÉLIO DA COSTA SAMPAIO  
Membro da Comissão Provisória Eleitoral  
e Diretor de Esporte e Lazer do CAL - AP

EDUIZA NAIF  
Membro da Comissão Provisória Eleitoral

REGINALDO DA COSTA FURTADO  
Fiscal da Chapa Liberdade e  
Vice-Presidente do CAL

LÚCIA DE JESUS QUINTELA DO CARMO  
Fiscal da Chapa Liberdade e 2ª  
Secretária do CAL

JOSÉ CASTRO BARRETO DA PENHA  
Fiscal da Chapa Soletrando

JANETE SILVA DOS SANTOS  
1ª Secretária do CAL

JOSÉ BENEDITO DIAS ANDRADE  
1º Tesoureiro do CAL

HERCULANO VANDERLIN DA SILVA GIBSON  
2º Tesoureiro do CAL

ANTONIO LEANDRO DO ROSÁRIO BARBOSA  
Diretor de Assuntos Culturais e Científicos do CAL

JOÃO LÁZARO DA CONCEIÇÃO SILVA  
Diretor de Divulgação e Imprensa do CAL

JAIRSON JOSÉ FERNANDES MONTEIRO  
Presidente da Chapa Soletrando

MARCELO GURJÃO FARIAS  
Presidente do CAL - AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PROCESSO Nº 02/89-CEE

PARECER Nº 39/89-CEE

APRECIA PLANO DE REGULARIZAÇÃO  
DA ESCOLA " GRAZIELA REIS DE  
SOUZA ", RECOMENDANDO PROVIDÊN  
CIAS.

I - HISTÓRICO :

Devidamente acompanhado da análise procedida pela Equipe de Apoio Técnico Escolar da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Amapá, S. Excelência, o Senhor titular dessa Secretaria, encaminhou a este Colegiado, pelo ofício nº 0092/89-GAB/SEEC, data do de 05 de janeiro de 1989, Plano de Regularização da Escola " Graziela Reis de Souza ", para fins de análise e parecer.

Em razão do recesso regulamentar a que têm direito os conselheiros, no mês de janeiro, só recebemos o processo no dia 27 de fevereiro de 1989.

Verificada a necessidade da elaboração de um histórico completo da Escola, de sua origem aos dias atuais, da definição quanto à forma de avaliação dos componentes do Art. 7º da Lei 5.692/71, no 2º Grau e da adequação de alguns dispositivos regimentais aos do Regimento - padrão, aprovado pelo Parecer 57/88-CEE, o processo retornou à Escola para as retificações necessárias ao aperfeiçoamento do documento.

Cumprida a diligência, o mesmo retornou a este Colegiado, enriquecido pelas alterações propostas.

A atual Escola " Graziela Reis de Souza ", sofreu, ao longo de sua existência, várias mutações.

Inicialmente foi o Centro Interescolar de Macapá, criado a 07 de março de 1979, através do Decreto Governamental ( E ) nº 004/79-GAB, atendendo, dessa forma, ao que preceitua a Secretaria de Educação, pelo ofício nº 0578/79-GAB/SEEC.

Inaugurado no dia 20.03.79, tinha o Centro Interescolar

de Macapá a finalidade de proporcionar a intercomplementaridade da parte específica dos Cursos profissionalizantes de 2º Grau da rede oficial de ensino do Amapá, de acordo com o que prescreve o Art. 3º, alíneas b e c da Lei 5.692/71.

Pela Portaria 57/80-SEEC, de 26.02.80, o Centro Interescolar de Macapá fica subordinado administrativa e pedagogicamente à Coordenação do Ensino de 2º Grau - CESG, com supervisão direta do Departamento de Ensino, a quem coube estabelecer a linha básica do seu funcionamento até sua oficialização e regularização.

Como Centro Interescolar de Macapá sua estrutura física se compunha de dois blocos, sendo o primeiro, de dois pavimentos, onde funciona, até o presente, a parte administrativa. Já no segundo bloco, formado de três pavimentos, ficavam sete salas de aula e três laboratórios específicos, um para cada área, tendo, dessa forma, capacidade para atender 600 (seiscentos) alunos.

A equipe técnica, administrativa e pedagógica era constituída por um diretor, dois vice-diretores, um orientador educacional, um coordenador de estágios, uma secretária, além de assessores, professores de disciplinas específicas do 2º Grau e pessoal de apoio.

Por se destinar, exclusivamente, à intercomplementaridade da parte profissionalizante, não realizava matrículas, não expedia qualquer Certificado ou Diploma e não tinha Regimento próprio, o que fazia com que não possuísse normas disciplinares próprias, ficando sujeito, principalmente, às normas regimentais do Colégio Amaense e Escola Polivalente Tiradentes, a cujos alunos proporcionava a intercomplementaridade de estudos.

Recebeu o Centro Interescolar de Macapá em 27.07.80, a denominação de Centro Interescolar "Graziela Reis de Souza", mediante a Portaria nº 276/80-SEEC, em atendimento à solicitação da Câmara de Vereadores do Município de Macapá ao Senhor Governador, através da Indicação nº 17/80-CVMM; em justa homenagem à participação da falecida professora Graziela Reis de Souza, na obra pioneira da educação amapaense.

Até nove anos após sua criação, o Centro funcionou atendendo à parte específica dos Cursos de Construção Civil, Saúde e

Eletrotécnica do Colégio Amapaense, além do Curso de Saúde da Escola Polivalente Tiradentes.

Em 1986, o Centro Interescolar "Graziela Reis de Souza" é ampliado com mais um bloco de três pavimentos, ganhando assim mais sete salas de aula. Nessa mesma época, a Secretaria de Educação e Cultura estuda a extinção gradativa dos Cursos de Habilitação Básica.

Ainda em 1986, a Portaria nº 1345/86-SEEC determina a transferência dos Cursos do Colégio Amapaense para o Centro Interescolar, turmas de 2ª e 3ª séries das Habilitações Básicas de Saúde, Construção Civil e Agropecuária e Curso Técnico de Eletrotécnica, determinando, pelo mesmo Ato, a extinção gradativa das Habilitações Básicas, a partir de 1987, o funcionamento pleno do Curso de Eletrotécnica desde a 1ª série, e a transformação do Centro Interescolar "Graziela Reis de Souza" em Escola de 2º Grau.

Em outubro de 1987, pelo Decreto (E) nº 0014 de 14.10.87, foi criada a Escola de 2º Grau "Graziela Reis de Souza", conferindo à Secretaria de Educação e Cultura, através da Divisão de Ensino de 2º Grau, plenos poderes para definir a estrutura e o funcionamento da Escola e a política de ensino a ser adotada, revogando, ainda, o Decreto (E) nº 004 de 07 de março de 1979, que criou o Centro Interescolar de Macapá, o que, ao nosso ver, invalida as ações praticadas pelo referido Centro, carecendo, pois, de novos Atos que venham a corrigir o equívoco.

Detectado pelo Conselho Territorial de Educação que a transferência dos Cursos de Habilitações Básicas e Curso Técnico de Eletrotécnica ocorreu apenas por ato administrativo, à revelia da legislação educacional, o presidente deste Órgão Normativo instituiu Comissão Especial de Estudos para apreciar o assunto, o que deu origem ao Parecer 60/88-CTE, autorizando a transferência dos referidos Cursos para a Escola "Graziela Reis de Souza", onde funcionam hoje, de fato e de direito, além dos Cursos já mencionados, o Curso Técnico de Enfermagem e Cursos Técnicos de Patologia Clínica, Nutrição e Dietética e Saneamento, os três últimos implantados pelo Parecer 44/87-CTE, com vistas, segundo a direção do Estabelecimento, a atender ao interesse da comunidade e à utilização da capacidade ociosa da Escola.

A Escola "Graziela Reis de Souza" está situada à Avenida Duque de Caxias, s/n, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, é mantida pelo Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, a quem compete o supervisionamento de suas ações administrativa e pedagógica e destina-se a ministrar Cursos Técnicos do Ensino de 2º Grau de acordo com a Lei 5692/71 e Parecer 45/72-CFE.

Embora nem todas as informações aqui registradas tenham sido fornecidas pela Escola e possam até parecer dispensáveis, entendemos que se tornam necessárias à perfeita compreensão dos diferentes estágios por que passou o Centro Interescolar de Macapá, até atingir a condição de Escola autônoma, cuja documentação é objeto da presente análise, daí a necessidade de mais alguns ajustes no documento, retornando o processo à Escola, em segunda diligência, no dia 27.03.89, só retornando a este Colegiado dia 11.10.89, quando então demos início à análise do mesmo.

Constam do processo:

- a) Ofício de encaminhamento, nº 0092/89-GAB/SEEC
- b) Plano de Regularização
- c) Planta baixa da Escola
- d) Relação das dependências físicas
- e) Relação do material permanente
- f) Relação do corpo administrativo
- g) Relação do corpo docente
- h) Quadro de matrícula
- i) Relação do acervo da Biblioteca
- j) Anexos:
  - . Regimento - padrão (adotado pela Escola)
  - . Sistemática de avaliação
  - . Estatuto do Grêmio
  - . Grades Curriculares
- l) Análise da EATE.

## II -- ANÁLISE:

Pela verificação que fizemos na documentação percebemos que a planta baixa da Escola corresponde, exatamente às dependências físicas mencionadas no plano e, pelas próprias dimensões de ca

da uma delas, atendem perfeitamente às exigências legais.

A Escola está situada numa área de 3.806 m<sup>2</sup>; a área construída é de 1.860 m<sup>2</sup>; há 15 salas de aula e dependências para direção, vice-direção, secretaria, orientação educacional, supervisão pedagógica, bibliotecas, professores, coordenação de estágios, oficina literária, laboratórios, sala ambiente de Desenho, almoxarifado, auditório, cozinha, cantina, depósito e instalações sanitárias. As aulas de Educação Física são oferecidas na Quadra do Instituto de Educação.

Dispõe de relativa quantidade de material permanente e equipamentos, em razoável estado de conservação, o que vem possibilitando o andamento normal dos Cursos que ministra.

Apesar de não haver qualquer citação no Plano quanto ao serviço de escrituração da Secretaria da Escola, solicitamos informações à direção da mesma, obtendo como resposta que o referido serviço encontra-se bem organizado, e os registros escolares, tanto de escrituração como de arquivo, encontram-se devidamente atualizados.

A Escola "Graziela Reis de Souza" mantém apenas o ensino de 2º Grau, nos Cursos Técnicos de Enfermagem, Patologia Clínica, Nutrição e Dietética, Eletrotécnica e Saneamento além das Habilitações Básicas em Construção Civil e Saúde, ambas em fase de extinção, com uma 3ª série cada, no presente exercício.

Atende atualmente a um total de 747 alunos em três turnos de funcionamento, assim distribuídos: 329, em Eletrotécnica; 77, em Enfermagem; 135, em Patologia Clínica; 96, em Nutrição e Dietética; 77, em Saneamento e 21 e 12, em Saúde e Construção Civil, respectivamente.

Os docentes são todos portadores de registros do MEC e, à exceção de três que possuem licenciatura curta, os demais são licenciados plenos; todos, entretanto, lecionam as disciplinas nas quais são registrados.

O corpo técnico-administrativo é integrado por sete elementos, dos quais, uma secretária com o 2º Grau; dois possuem licenciatura plena em Pedagogia: uma supervisora e uma orientadora educacional; uma supervisora possui licenciatura curta em pedagogia; duas



vice - diretoras estão devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação e Cultura bem como o diretor que se encontra amparado, pela Resolução 08/89 deste Colegiado que, à luz do Art. 79 da Lei 5692/71 concede autorização à Secretaria de Educação e Cultura, para que, através da EATE, autorize professores habilitados a exercerem a função de direção de Estabelecimentos de Ensino, desde que essa habilitação seja para o mesmo grau escolar. Essa autorização terá a validade de dois anos, prorrogável por igual período, no caso da não-oferta de oportunidade de habilitação para os atuais diretores.

O acervo bibliográfico reúne 741 volumes distribuídos dentre as diferentes disciplinas que integram os Cursos.

A Escola optou pela adoção do Regimento-Padrão aprovado pelo Parecer 57/88-CTE, "por considerá-lo de fácil aplicabilidade no que concerne ao ensino de 2º grau" (grifo nosso). No nosso entendimento, a adoção de qualquer mecanismo não deve estar atrelada à facilidade de sua aplicação, mas sim à sua perfeita identidade com o processo administrativo e didático-pedagógico da Escola.

Encontram-se anexos ao processo a Sistemática de Avaliação adotada pela Secretaria de Educação e Cultura, o Estatuto do Grêmio e as Grades Curriculares, estas elaboradas em consonância com o Parecer 785/86-CFE, Resolução 06/86-CFE e Resolução 14/87 deste Colegiado, aprovadas pelo Parecer 48/87-CTE.

O Estatuto do Grêmio, pelos seus próprios objetivos atende ao que preconiza a Lei 7.397/85 "que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º Graus".

A Escola declara que não adotará o regime de matrícula com dependência, em virtude de não dispor de uma estrutura adequada para acompanhar devidamente os alunos. (O próprio Regimento - Padrão, com base no Art. 15 da Lei 5692/71 diz que o Estabelecimento poderá adotá-la) não sendo pois, qualquer Escola obrigada a oferecê-la aos seus alunos, até porque a vemos como uma alternativa e não como uma imposição da Lei.

Quanto à adaptação, diz a Escola:

## II - DA ADAPTAÇÃO

1. - A Escola só aceitará transferência com adaptação de alunos oriundos de cursos com os mesmos objetivos dos existentes no estabelecimento.
2. - A Escola não aceitará transferência de alunos com adaptação curricular nas disciplinas que se constituírem em pré-requisitos, pois prejudicariam a aprendizagem dos alunos, em consequência da perda de correlação com os conteúdos dos demais componentes curriculares.

Como vemos na adaptação a maneira pela qual são atendidas as variações de um para outro Estabelecimento, na disposição dos conteúdos obrigatórios, ao longo do currículo, de início, as informações da Escola pareceram-nos contraditórias com os princípios da adaptação. Entretanto, por se tratar de cursos eminentemente profissionalizantes, verificamos que a observação é procedente até porque uma disciplina instrumental na grade curricular de um curso profissionalizante pode-se constituir em pré-requisito não apenas a uma disciplina, mas a várias outras no feixe de disciplinas específicas de cada curso.

Matemática e Física, por exemplo, utilizadas no Curso de Eletrotécnica são diferentes daquelas ministradas em séries correlatas de outros cursos.

O conteúdo programático de Estática da disciplina Física, obrigatoriamente tem que ser ministrado na 1ª série do Curso de Eletrotécnica em função de ser pré-requisito de conteúdos de outras disciplinas específicas, como Eletricidade e Máquinas e Instalações Elétricas, quando o procedimento usual é iniciar-se o Programa de Física pela Unidade Cinemática. Daí julgarmos da maior importância que a Escola deveria disciplinar em Regimento próprio ou em forma de anexos, todos os critérios a serem adotados por ocasião do recebimento de alunos transferidos, cobrando, inclusive, das Escolas de origem, além do histórico escolar um anexo com os conteúdos programáticos já ministrados, que lhe permitisse proceder uma análise mais acurada das reais condições do aluno e posicionar-se quanto à possibilidade ou não de uma adaptação.

No nosso entendimento, Escolas que mantêm cursos técnicos,

dadas as suas especificidades, deveriam ter seus próprios Regimentos onde ficassem devidamente definidos, além dos objetivos de cada curso, outros aspectos que, por sua própria natureza, não devem ser tratados de modo tão genérico.

### III - VOTO DA RELATORA:

Em face do exposto, e considerando que apesar da boa vontade da direção da Escola "Graziela Reis de Souza", quando das diligências a que se submeteu o processo, as solicitações formuladas ainda não foram satisfatoriamente atendidas, esta relatora vota pelo indeferimento do pedido de regularização da Escola, até que sejam cumpridas as exigências com relação à elaboração de anexos ou de Regimento próprio que definam claramente as características e objetivos de cada curso, a aplicabilidade da adaptação, número máximo de disciplinas em que o aluno possa ser adaptado e outros aspectos anteriormente comentados e que a Escola julgue necessários.

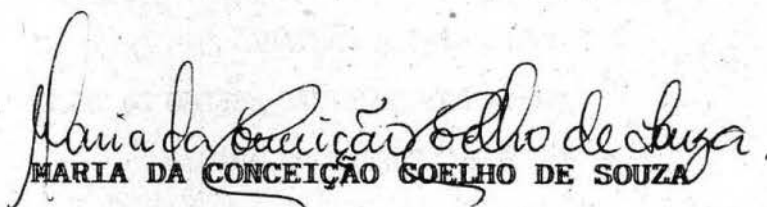
Enquanto tal não ocorra, falece à Escola respaldo legal para a expedição de documentos de conclusão, referentes aos cursos que oferece.

É que, no nosso entendimento, dadas as particularidades de cada Curso ministrado pela Escola, o Regimento-padronizado não chega a dimensioná-las haja vista que, por sua própria natureza, é por demais abrangente.

Ressalta-se ainda, que deverá ser levado em conta, pela autoridade competente, o que consta no histórico deste parecer, quanto à necessidade da elaboração de novo documento que venha a dar validade aos atos praticados pelo então Centro Interescolar de Macapá.

Este é o nosso parecer.

Macapá, 30 de outubro de 1989

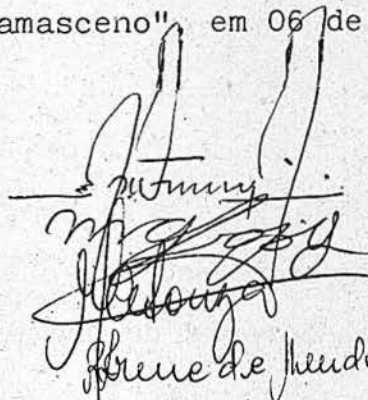
  
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

- R e l a t o r a -

**IV - VOTO DA CÂMARA :**

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmaras " Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno" em 06 de novembro de 1989.


 PRESIDENTE RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO  
 MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES  
 MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA  
 RAIMUNDA IRENE TÁVORA DE MENDONÇA

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO :**

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo, nos termos do voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões Plenárias " Prof. Mário Quirino da Silva", em 14 de novembro de 1989.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO - Presidente  
 EDUARDO SEABRA DA COSTA  
 PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
 ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
 RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA  
 RAIMUNDA IRENE TÁVORA DE MENDONÇA  
 JOSÉ ALDEOBALDO ANDRADE  
 MARIA DIAS ALCÂNTARA  
 MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA  
 RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO